

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.964, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.147.262,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.147.262,39 (Dezoito milhões cento e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071011581215127659 - SEOP	01501000001	444042	383.688,14
111050412212978314 - Casa Civil	01501000001	339039	1.000.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	01501000001	339039	600.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01501000001	339033	4.300.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01501000001	339039	200.000,00
151011339215128841 - SECULT	01501000001	335041	350.000,00
311010618215107563 - CBM	01501000001	449051	2.169.503,09
431051133315048948 - FET/PA	01501000001	339039	2.500.000,00
552012312615088894 - PRODEPA	01501000001	449040	1.100.000,00
662010612212978338 - DETRAN	01752000061	339037	2.931.385,00
712011012212978339 - HOL	01659000069	319016	127.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01501000061	339193	39.691,92
822012678214868696 - ARTRAN	01501000061	339014	70.000,00
822012678214868696 - ARTRAN	01501000061	339040	251.418,01
832010412212978338 - EGPA	01501000001	339037	205.000,00
842020927200019062 - FINANPREV	01500000001	319001	1.000.000,00
862012612212978338 - CPH	01501000001	339039	449.576,23
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	300.000,00
901011030215078290 - FES	01500100203	339033	170.000,00
TOTAL			18.147.262,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
371010103214938957 - MPC/PA	01500000001	319011	1.000.000,00
662010612515107561 - DETRAN	01752000061	339039	2.931.385,00
712011030215078880 - HOL	01659000069	339030	127.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01501000061	339092	39.691,92
822012678214868696 - ARTRAN	01501000061	339139	321.418,01
901011012212978338 - FES	01500100203	339014	20.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	34.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	16.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	339033	70.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	30.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	300.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	13.257.767,46
TOTAL			18.147.262,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com informação incorreta no Doe nº 36.399, de 15 de outubro de 2025.

DOE Nº 36.401, DE 16/10/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**